

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 05/03/2014



ACTA N.º 05

Presidiu a Senhora Mariana Rosa Gomes Chilra, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal.

Vereadores Daniel António Nobre Padilha
Inácio Joaquim Rosado Germano
João José Martins Nabais
Manuel José Veladas Ramalho

Secretariou a Reunião Marta Cristina Simões da Silva Patacão Rodrigues

No Edifício Sede do Município de Alandroal, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Mariana Rosa Gomes Chilra, declarou aberta a reunião, eram 10,50 horas. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Vereador Manel Ramalho questiona sobre os pagamentos em atraso à Confraria da Boa Nova e a Senhora Presidente responde que a Câmara está numa situação cada vez mais aflitiva; praticamente reduzida aos valores dos vencimentos do pessoal, há os planos de pagamentos para cumprir para evitar penhoras, entre outras coisas. A Senhora Presidente referiu ainda que tem noção das dificuldades que as associações estão a passar mas as previsões de pagamento para Fevereiro não foram feitas e em março ver-se-á o que se consegue pagar. Entretanto sugeriu que se chamasse a Dra. Isabel, do serviço de contabilidade para melhor explicar esta situação. Esta, quando questionada, referiu então que não se deve nada à Confraria e que tudo o que foi pedido está pago. A confusão deve ser a seguinte: em 2 de Abril foi feita a proposta n.º 25 do GAP, que veio a reunião de Câmara no dia 04 abril em que se definem os valores gerais para as associações mas depois só o que foi presente a reuniões posteriores é que foi atribuído, as que não apresentaram candidaturas não tiveram subsídios atribuídos. Além disso, afirmou ainda que a Câmara atribuiu um subsídio à Confraria para pagar ao empreiteiro no valor de 5000,00€. Neste momento não há nada cabimentado, nem de correntes nem de capital. Não foi presente a nenhuma reunião nenhum outro pedido portanto não há subsídios atribuídos e não pagos.-----

Pela Senhora Presidente foi ainda proposta a alteração à ordem do dia, com a substituição do ponto 11 e do ponto 15, ficando a mesma composta da seguinte forma:-----

ORDEM DO DIA

1. Informações.
2. Processos e Requerimentos Diversos.
3. Cedência de Computador.
4. Contrato de Prestação de Serviços de Avença.
5. Comparticipação na Mensalidade de Creche.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 05/03/2014

ACTA N.º 05

6. Atribuição de Vales de Compras Alimentares.
7. Atribuição de Apoio ao Arrendamento de Habitação.
8. Minuta do Contrato de Empréstimo a Curto Prazo.
9. Processo de Obras n.º 3.2009-URBAN.
10. Processo de Obras n.º 3.2014-CERT.
11. Processo de Obras n.º 19.2014-CERT.
12. Ratificação Orçamental.

1. INFORMAÇÕES

Informou a Senhora Presidente que no dia 17 de fevereiro esteve na CIMAC numa reunião com o Senhor Secretário de Estado Castro Almeida sobre o que se prevê que seja o novo quadro comunitário, os vários sectores que podem vir a ser contemplados, o que é prioritário, o plano estratégico de desenvolvimento que pode merecer candidaturas a fundos comunitários; lembrou que a Mostra Gastronómica está quase em curso e que o Espaço Mulher irá ser inaugurado brevemente já que houve muitos pedidos nesse sentido que chegaram à Câmara; referiu que o empréstimo de curto prazo com o BES continua em atraso pois não se pode avançar com um novo procedimento para liquidar o anterior porque neste momento não há condições para propor a regularização daquele empréstimo já que a conta está penhorada. Esta penhora andarà nos 6.000 euros e como não havia dinheiro suficiente na conta penhoraram o que havia e ficou negativa. Tem-se tentado com o gabinete jurídico pedir à solicitadora de execução que faça um levantamento da penhora pois já tem valores suficientes noutra instituição mas ainda não está resolvido.-----

O Senhor Vereador Inácio Germano informou que esteve numa reunião com a Raízes Ocultas, dizendo que se está a terminar o regulamento de taxas e tarifas e que há-de ser apresentado numa próxima reunião; que no dia 27 esteve reunido com a EPAL para ver se consegue uma solução para poupança na água e sistema de avaliação de redes da nossa rede e quis também informar que teve uma reunião com a Metalviçosa e que esta vai abrir no Alandroal.-----

2. PROCESSOS E REQUERIMENTOS DIVERSOS.

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião o pedido de cedência de cavaletes e pranchas por parte da Associação Cultural e Desportiva da Mina do Bugalho.-----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o pedido da Associação Cultural e Desportiva da Mina do Bugalho para cedência de cavaletes e pranchas para realização de um almoço.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 05/03/2014

ACTA N.º 05

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião o pedido apoio para a realização da Prova de Equitação por parte do centro Hípico de São Brás.-----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o pedido de apoio do Centro Hípico de S. Brás para realização de um aprova de equitação.-----

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião o pedido de isenção do pagamento de IMT por parte da Metalviçosa.-----

INFORMAÇÃO: 8/GJ/BGB de 3 de março de 2014

ASSUNTO: Pedido de Isenção do pagamento de IMT

Exm.º Sr. Vereador,

Veio a sociedade METALVIÇOSA, FABRICO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS, LDA, com sede em Vila Viçosa, requerer a isenção do pagamento do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT), para a aquisição do prédio urbano descrito na CRP de Alandroal sob o n.º 1427.

A requerente manifesta intenção e compromisso de proceder ao recrutamento de trabalhadores e de efectuar investimento no prédio em causa no qual pretende instalar a sua actividade industrial de metalomecânica.

Quanto à isenção do imposto:

De acordo com o Código do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (CIMT), este imposto incide sobre as transmissões, a título oneroso, do direito de propriedade ou de figuras parcelares desse direito, sobre bens imóveis situados no território nacional.

O Código prevê a possibilidade de isenção do pagamento do mesmo em casos específicos e que se encontram explanados no Capítulo II relativo às isenções.

Prevê o artigo 6.º na sua alínea h) que ficam isentos do pagamento de IMT "as aquisições de bens situados nas regiões economicamente mais desfavorecidas, quando efectuadas por sociedades comerciais ou civis sob a forma comercial, que os destinem ao exercício, naquelas

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 05/03/2014

ACTA N.º 05

regiões, de actividades agrícolas ou industriais consideradas de superior interesse económico e social”.

Caberá então averiguar se a actividade da requerente se enquadrará no superior interesse económico e social do concelho de Alandroal.

É notório e os dados oficiais revelam que a taxa de desemprego no concelho é enorme e que a actividade económica não permite a inversão desta realidade a curto prazo.

O Município é ainda o maior empregador do concelho, pelo que é urgente, para elevar a actividade económica e conseqüentemente o nível do emprego, a fixação de empresas e a renovação do tecido empresarial no concelho. A conjuntura económica nacional é muito difícil dificultando assim a criação de empresas que promovam a criação de postos de trabalho.

A proposta da requerente é de criação de postos de trabalho, desenvolvimento de uma actividade ligada à agricultura, e a possível alteração de local da sede da empresa para o concelho de Alandroal.

É certo que a actividade agrícola é muito importante para a subsistência dos alandroalenses pois embora predomine a pequena e média exploração é a actividade com maior relevo no concelho.

Ponderando os interesses do Município relativamente ao desenvolvimento do concelho que a fixação de empresas promove e a taxa de IMT em vigor, entende-se que será superior o interesse e o benefício que a instalação da actividade industrial traz ao concelho de alandroal, pois pretende criar postos de trabalho tão necessários neste concelho, além de que a requerente também prevê a possibilidade de transferir a sua sede para o Alandroal, o que traria a longo prazo mais receita a nível da derrama.

Atento o supra exposto consideramos que a instalação desta empresa num prédio que se encontra inactivo promove logo à partida a reconversão de um prédio, à qual acresce a criação e postos de trabalho a que a empresa se comprometeu e bem assim a possibilidade de transferência da sede.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 05/03/2014

ACTA N.º 05



È nosso entendimento que os benefícios da instalação da empresa no concelho serão superiores ao custo da isenção do imposto sobre as transmissões onerosas de imóveis, ainda assim, remete-se a melhor decisão ao executivo municipal

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o pedido de isenção do pagamento de IMT da empresa Metalviçosa.-----

3. CEDÊNCIA DE COMPUTADOR

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 03 do Sector de Informática, datada de 25 de fevereiro e que em seguida se transcrevem.-----

Informação: 03/2014

Data: 25-02-2014

ASSUNTO: "Cedência de um computador"

Sr.ª Presidente, na sequência do pedido da Santa Casa, foi entregue nas mesmas instalações um computador Acer Power F5 + Monitor. Computador esse, que o Município já não estava a utilizar.

Assim, proponho que se proceda ao abate do seguinte material:

1 – Computador Acer Power F5

1 – Monitor ViewSonic VA1616W-2

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a cedência de um computador à Santa Casa da Misericórdia.-----

4. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVENÇA

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião a proposta n.º 24 da Presidente e que em seguida se transcreve.-----

PROPOSTA Nº 24- P/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVENÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 05/03/2014

ACTA N.º 05



ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL DE AJUSTE DIRETO CONDUCENTE À CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM A SOCIEDADE CURVALIMITE, ARQUITECTURA LDA., NO ÂMBITO DA CONSULTADORIA TÉCNICA DE ARQUITECTURA

Mariana Rosa Gomes Chilra, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, no uso das competências que me estão atribuídas, nomeadamente as elencadas no Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e considerando que:

1- De acordo com o disposto na Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho é exigível aos técnicos municipais qualificação profissional específica para apreciar e analisar um projeto no âmbito de uma obra sujeita a licenciamento, comunicação prévia ou procedimento pré-contratual;

2- Em Fevereiro de 2013, com término a 24 de Fevereiro de 2014, foi celebrado contrato de prestação de serviços, em regime de avença, para assessoria e consultoria técnica de arquitetura, designadamente no âmbito de serviços de gestão e coordenação de obras; elaboração de informações relativas a processos na área da respetiva especialidade, incluindo o planeamento urbanístico, elaboração de informações relativas a processos de licenciamento de obras de construção civil ou de outras operações urbanísticas; assistência técnica pontual à conceção e projeção na área do desenho urbano;

3- Neste momento, o Município de Alandroal não dispõe, ainda, no seu Mapa de Pessoal, de qualquer trabalhador com competência ou qualificações técnicas bastantes para desempenhar as funções atrás descritas em consonância com a Lei em vigor;

4- Continua a existir a necessidade da aquisição de serviços, em regime de avença, para os trabalhos referidos no ponto 2;

5- É intenção da autarquia, renovar o contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença, com a sociedade de arquitetura CURVALIMITE, ARQUITECTURA LDA., com sede rua Aqueduto da Amoreira, n.º 6 – 2.º Dt.º Traseiras - 7350-163 Elvas, pelo período de um ano e pelo valor global de 18.000,00 € (dezoito mil euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com prestações mensais de 1.500,00€, acrescidas de IVA à taxa em vigor;

- Estamos efetivamente perante a prestação de trabalho não subordinado, não se mostrando como tal conveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego;

- O procedimento que se pretende adotar para a formação do contrato é o ajuste direto nos termos do disposto na al. a) do n.º 1 do art.º 16º e alínea a) do n.º 1 do art.º 20º e dos artigos 112º a 127º, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;

- Nos termos do disposto no art.º 73º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro os contratos de aquisição de serviços na modalidade de avença, a que se refere o n.º 4 do artigo 35.º da Lei n.º

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 05/03/2014

ACTA N.º 05

12-A/2008, de 27 de Fevereiro, estão sujeitos à emissão de parecer prévio vinculativo do órgão executivo e na medida em que se verificam os requisitos previstos nas alíneas a) a c) do n.º 5 do art.º 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro, e nos termos e tramitação regulados pela Portaria referida no n.º 1 do art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de Abril, e 66/2012, de 31 de Dezembro:

PROPONHO QUE O EXECUTIVO

Emita parecer favorável, para os efeitos previstos no n.º 4 do art.º 73.º da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro, à contratação da referida sociedade, através de prestação de serviços na modalidade de avença, cujo objeto consiste na prestação de serviços de assessoria e consultadoria técnica de arquitetura, designadamente no âmbito de serviços de gestão e coordenação de obras; elaboração de informações relativas a processos na área da respetiva especialidade, incluindo o planeamento urbanístico, elaboração de informações relativas a processos de licenciamento de obras de construção civil ou de outras operações urbanísticas; assistência técnica pontual à conceção e projeção na área do desenho urbano;

- a) Delibere celebrar contrato de prestação de serviços, o qual deverá ter a duração de 12 meses (365 dias), podendo ser denunciado por escrito, com a antecedência de 60 dias, por qualquer das partes, e sem obrigação de indemnizar;
- b) Delibere que o preço total anual seja de 18.000,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, devendo o pagamento ser feito mensalmente, após apresentação de factura;
- c) Delibere a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos indispensáveis à execução da deliberação, atento, designadamente, o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, relativamente ao procedimento de ajuste direto para aquisição de serviços até ao limite do valor proposto;

Explicou a Senhora Presidente que se torna necessário porque os serviços não dispõem de arquiteto para acompanhar os projetos de obras e propõe-se que seja contratada a Curvalimite pois a técnica já está a trabalhar nos nossos serviços, conhece os processos e os serviços, é coordenadora de alguns deles e atendendo às dificuldades do município ela aceitou reduzir a avença anterior para 1500,00 euros acrescidos de IVA.-----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o contrato de prestação de serviços de avença com a Curvalimite.-----

5. COMPARTICIPAÇÃO NA MENSALIDADE DE CRECHE

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião a proposta do Gabinete de Acção Social e Saúde, datada de 27 de Fevereiro e que em seguida se transcreve.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 05/03/2014

ACTA N.º 05

PROPOSTA

Assunto: COMPARTICIPAÇÃO NA MENSALIDADE DE CRECHE

Exma. Presidente da Câmara Municipal de Alandroal

Considerando que:

A Câmara Municipal de Alandroal desenvolveu o Programa "Alandroal ConVida" com vista a inverter a tendência demográfica negativa registada nas últimas décadas.

O referido Programa, publicado na Serie II do Diário da República de dia 1 de Março de 2013, prevê a comparticipação na mensalidade de creche. Esta comparticipação traduz-se num apoio financeiro mensal, atribuído diretamente às famílias residentes que tenham crianças a frequentar a resposta social de creche com sede no concelho de Alandroal.

De acordo com o estabelecido no nº 2 do Art.º. 8º do referido Regulamento, a percentagem da comparticipação mensal é definida consoante o escalão de atribuição do Abono de Família a Crianças a Jovens, conforme ilustra o quadro seguinte:

Escalão	Comparticipação %
1º	75%
2º	50%
3º	25%
4º	15%
5º	10%

Este apoio é concedido mensalmente mediante a apresentação do recibo comprovativo do pagamento da Creche no setor de Ação Social e Saúde.

O Setor de Ação Social e Saúde propõe que:

Se proceda ao pagamento da comparticipação da mensalidade de creche referente aos meses compreendidos entre Setembro de 2013 e Julho de 2014 (final do ano letivo).

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 05/03/2014

ACTA N.º 05

De acordo com as candidaturas apresentadas ao Setor de Ação social e saúde estão em condições de ser pagas as participações da mensalidade de creche aos seguintes encarregados de educação:

<i>Encarregado de Educação</i>	<i>Escalão do Abono de Família</i>	<i>Valor mensal da Participação</i>
<i>Maria José Perdigão Maneiras</i>	<i>2º</i>	<i>37,50€</i>
<i>Maria de Jesus Lagoa Coelho</i>	<i>1º</i>	<i>56,25€</i>

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a participação na mensalidade da creche a Maria José Perdigão Maneiras e Maria de Jesus Lagoa Coelho.-----

6. ATRIBUIÇÃO DE VALES DE COMPRAS ALIMENTARES

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião a proposta do Gabinete de Acção Social e Saúde, datada de 28 de Fevereiro e que em seguida se transcreve.-----

PROPOSTA

Assunto: ATRIBUIÇÃO DE "VALES DE COMPRAS ALIMENTARES"

Exma. Presidente da Câmara Municipal de Alandroal

Considerando que:

No quadro da crise económica e financeira que afecta Portugal e por consequência também o nosso concelho, e tendo em atenção o agravamento da taxa de desemprego e a importância que a área de desenvolvimento social deve assumir nas políticas autárquicas no sentido de melhorar a qualidade de vida das famílias, o Município de Alandroal criou um Regulamento para dar resposta aos mais necessitados, "Regulamento de Intervenção Social a Estratos Sociais desfavorecidos no Concelho de Alandroal".

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 05/03/2014

ACTA N.º 05

Este regulamento visa promover o acesso das famílias, do concelho de Alandroal, a bens e serviços essenciais, dadas as suas dificuldades económicas, visando a melhoria das condições de vida dos mesmos. Contudo este apoio deverá funcionar como um instrumento de suporte às dificuldades inerentes à gestão familiar abrangendo somente algumas lacunas, de forma a garantir que as mesmas procurem o equilíbrio e a autonomia e não a dependência.

O objectivo do Programa de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal pretende dar respostas imediatas a problemas que afectem os Municípes, em casos extremos de carência económica e social, concedendo benefício em áreas de intervenção relacionadas com as necessidades básicas de vida. Mais especificamente, atendendo ao ponto 3 do Artigo 3º do mesmo programa, que se refere a Atribuição de "Vales de Compras Alimentares", para aquisição de carne, peixe, fruta ou legumes até ao valor máximo de 25 € por mês por agregado familiar, em locais que venham a estabelecer acordo com o Município;

Que os Municípes em questão cumprem as condições de atribuição dos apoios no âmbito do Programa de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal, residindo no concelho há mais de 12 meses e tendo um rendimento per capita mensal inferior ao da pensão social, cujo valor fixado para o ano de 2014 é de 199,53 €.

O Sector de Acção Social e Saúde propõe:

Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências elencadas, delibere propor em termos de matéria social a atribuição de "Vales de Compras Alimentares" no valor de 25€ mensais, aos seguintes Municípes:

- Francisco José Suzano Prates***
- Rosa Maria Alface Gerevásio***
- Adriana Filipa Gomes Lica***

Este apoio terá a duração máxima de um ano, sendo os processos aferidos trimestralmente.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 05/03/2014

ACTA N.º 05

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de vales de compras alimentares a Francisco José Suzano Prates, Rosa Maria Alface Gerevásio e Adriana Filipa Gomes Lica.-----

7. ATRIBUIÇÃO DE APOIO AO ARRENDAMENTO DE HABITAÇÃO.

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião a proposta do Gabinete de Acção Social e Saúde, datada de 28 de Fevereiro e que em seguida se transcreve.-----

PROPOSTA

Assunto: *ATRIBUIÇÃO DE APOIO AO ARRENDAMENTO DE HABITAÇÃO*

Exma. Presidente da Câmara Municipal de Alandroal

Considerando que:

No quadro da crise económica e financeira que afeta Portugal e por consequência também o nosso concelho, e tendo em atenção o agravamento da taxa de desemprego e a importância que a área de desenvolvimento social deve assumir nas políticas autárquicas no sentido de melhorar a qualidade de vida das famílias, o Município de Alandroal criou um Regulamento para dar resposta aos mais necessitados, "Regulamento de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal".

Este regulamento visa promover o acesso das famílias, do concelho de Alandroal, a bens e serviços essenciais, dadas as suas dificuldades económicas, visando a melhoria das condições de vida dos mesmos. Contudo este apoio deverá funcionar como um instrumento de suporte às dificuldades inerentes à gestão familiar abrangendo somente algumas lacunas, de forma a garantir que as mesmas procurem o equilíbrio e a autonomia e não a dependência.

O objetivo do Programa de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal pretende dar respostas imediatas a problemas que afetem os Municípes, em casos extremos de carência económica e social, concedendo benefício em áreas de intervenção relacionadas com as necessidades básicas de vida. Mais especificamente, atendendo ao ponto 5 do Artigo 3º do mesmo programa, que se refere ao apoio ao arrendamento de habitação até 45€ mês por agregado familiar;

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 05/03/2014

ACTA N.º 05

Que os Municípes em questão cumprem as condições de atribuição dos apoios no âmbito do Programa de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal, residindo no concelho há mais de 12 meses e tendo um rendimento per capita mensal inferior ao da pensão social, cujo valor fixado para o ano de 2014 é de 199,53 €.

O Sector de Ação Social e Saúde propõe:

Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências elencadas, delibere propor em termos de matéria social a atribuição do apoio ao arrendamento de habitação de 45€ mensais, aos seguintes Municípes:

- Francisco José Suzano Prates

Este apoio terá a duração máxima de um ano, sendo os processos aferidos trimestralmente.

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de arrendamento de habitação a Francisco José Suzano Prates.-----

8. MINUTA DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO A CURTO PRAZO

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião a proposta n.º 30 da Presidente, datada de 18 de Fevereiro e que em seguida se transcreve.-----

PROPOSTA Nº 30 - P/2014

MINUTA DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO A CURTO PRAZO

Proc.º n.º 9015.7928.592

Mariana Rosa Gomes Chilra, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, no uso das competências que me estão atribuídas, nomeadamente as elencadas no Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e considerando que:

- Na reunião extraordinária do órgão executivo, e reunião ordinária da Assembleia Municipal, ambas realizadas em 30 de Dezembro de 2013, foi aprovada a "Contração de Empréstimo a curto prazo para o ano 2014", para saldar os empréstimos de curto prazo contraídos no ano de 2013;

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 05/03/2014

ACTA N.º 05

- Na sequência da deliberação do órgão executivo, em reunião realizada no dia 5 de Fevereiro, foi aprovada a adjudicação do empréstimo no valor de 400.000,00€ à Caixa Geral de Depósitos.

Proponho que, para a efetiva concretização do procedimento, a Câmara Municipal delibere sobre a aprovação das cláusulas contratuais do respetivo financiamento, constantes no Contrato que ora se apresenta.

A Senhora Presidente referiu que se trata do empréstimo de curto prazo de 400,000€ para pagar o que está em atraso e que não chega para pagar os juros. O prazo é o dia 31.12.14 e servirá para acorrer a dificuldades de tesouraria. A taxa é a Euribor a 3 meses, acrescida de spread a 4,25%.-----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pela CDU e os votos contra dos eleitos pelo DITA e pelo PS, aprovar a Minuta do Contrato de Empréstimo de Curto Prazo.-----

9. PROCESSO DE OBRAS N.º 3.2009-URBAN.

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 53 da Divisão de Desenvolvimento e Urbanismo, Urbanismo e Ordenamento do território, datada de 17 de Fevereiro e que em seguida se transcreve.-----

N.º Inf. 53DDU-UOT/14 - jrocha

Proc. N.º 3/09 - URBAN

Req.º N.º 26/14

Requerente: MARIA FELICIDADE LETRAS GARCOA DA SILVA

Local: TAPADA DA EIRA – ALANDROAL (N.º SR.º CONCEIÇÃO)

Pretensão: APROVAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA

INFORMAÇÃO

Na sequência da vistoria efetuada no dia 17 de fevereiro de 2014, foi elaborado o Auto n.º 01/2014, que se anexa á presente informação, propondo-se a sua aprovação

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o auto de vistoria relativo ao Processo de Obras n.º 3.2009-URBAN.-----

10. PROCESSO DE OBRAS N.º 3.2014-CERT.

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 60 da Divisão de Desenvolvimento e Urbanismo, Urbanismo e Ordenamento do território, datada de 25 de Fevereiro e que em seguida se transcreve.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 05/03/2014

ACTA N.º 05

N.º Inf. 60/DDU-UOT/14 - jrocha Proc. N.º 3/14 - CERT Req.º N.º 5/14
Requerente: ELSA MARIA PASSINHAS FIGUEIREDO LÉRIAS
Local: HORTA DO REGO DA AGUA - ALANDROAL (N.º SR.º CONCEIÇÃO)
Pretensão: CERTIFICAÇÃO TOPONIMICA

INFORMAÇÃO

A requerente pretende que seja atribuído número de polícia ao prédio urbano sito na Horta do Rego de Água em Alandroal, inscrito na matriz predial urbana da respetiva freguesia de União de Freguesias (N.º Sr.º da Conceição, S. Brás dos Matos e N.º Sr.º do Loreto) sob o artigo 1991. De acordo com os documentos apresentados e após deslocação ao local, verificou-se que o imóvel se situa no Parque Industrial e Tecnológico de Alandroal, na Rua de Vila Viçosa, e o número de polícia atribuído é o 19, de acordo com o arquivo de toponímica existente. Mais se informa que as características do número de polícia devem obedecer às regras estabelecidas no artigo 17.º do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do município. Atendendo aos artigos 15.º e 16.º do citado regulamento, remeta-se o presente pedido à próxima sessão de câmara para deliberação.

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de número de polícia referente ao Processo de Obras n.º 3.2014-CERT.-----

11. PROCESSO DE OBRAS N.º 19.2014-CERT.

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 59 da Divisão de Desenvolvimento e Urbanismo, Urbanismo e Ordenamento do território, datada de 25 de Fevereiro e que em seguida se transcreve.-----

N.º Inf. 59/DDU-UOT/14 - jrocha Proc. N.º 19/14 - CERT Req.º N.º 55/14
Requerente: HORACIO DA CONCEIÇÃO MARAT ROQUES
Local: RUA MONTE DOS MOREIRAS - ALDEIA DA VENDA - SANTIAGÓ MAIOR
Pretensão: REQUER CERTIDÃO TOPONÍMICA

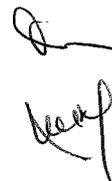
INFORMAÇÃO

O requerente pretende que seja atribuído número de polícia, ao prédio urbano, sito na Rua dos Moreiras em Aldeia da Venda, inscrito na matriz predial urbana da respetiva freguesia de Santiago Maior sob o artigo 2964. De acordo com os documentos apresentados e após deslocação ao local, verificou-se que o imóvel se situa na Rua dos Moreiras em Aldeia da Venda e o número de polícia atribuído é n.º 21, de acordo com o arquivo de toponímica existente.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 05/03/2014

ACTA N.º 05



Mais se informa que as características do número de polícia devem obedecer às regras estabelecidas no artigo 17º do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do município.

Atendendo aos artigos 15º e 16º do citado regulamento, remeta-se o presente pedido à próxima sessão de câmara para deliberação.

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de número de polícia referente ao Processo de Obras n.º 19.2014-CERT.-----

12. RATIFICAÇÃO ORÇAMENTAL

Pela Senhora Presidente foi presente a reunião a informação n.º 8 da Contabilidade, datada de 28 de Fevereiro e que em seguida se transcreve.-----

INFORMAÇÃO: 8

ASSUNTO: ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL

Tendo em conta os compromissos assumidos pela Senhora Presidente, e querendo Honrar os mesmos, solicitou a Sra. Presidente que para o efeito se procedesse a uma alteração orçamental, podendo V. Ex.ª usar da competência a que se refere o n.º 3 do artigo 68º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com a finalidade de dotar a orgânica A102 económica 020214 (estudos, pareceres, projectos e consultadoria) com 4.000,00 €, o Projecto 2011/A/16 (gabinete de inserção profissional) orgânica A102 económica 020214 com 4.000,00 €, ANULANDO na orgânica A102 económica 02022509 (diversos) em 4.000,00 €, no Projecto 2011/A/16 (gabinete de inserção profissional) orgânica A102 económica 02022509 em 4.000,00 €.

Ponderado e analisado o assunto o Executivo Municipal deliberou por maioria, com os votos a favor dos eleitos pela CDU e as abstenções dos eleitos pelo DITA e pelo PS, ratificar a alteração orçamental.-----

APROVAÇÃO EM MINUTA

A presente acta ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final desta reunião, nos termos e para os efeitos previstos nos nºs 3 e 4, do artigo 92º, do Regime Jurídico das Competências e Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro. -----

E nada mais havendo a apreciar, ponderar ou deliberar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada esta reunião. Eram 11,40horas. -----

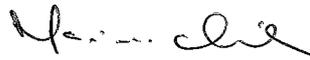
CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 05/03/2014

ACTA N.º 05

E eu, Marta Cristina Simões da Silva Patação Rodrigues, designada para o efeito, lavrei, li e vou subscrever a presente acta. -----

A Presidente da Câmara Municipal,



Mariana Rosa Gomes Chilra

A Secretária,



Marta Cristina Simões da Silva Patação Rodrigues